



PROCESSO N° 1515/09

PROTOCOLO N.º 10.144.934-3

PARECER CEE/CEB N.º 985/10

APROVADO EM 06/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO SAMPAIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5358/09-GS/SEED, de 16/12/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 05/10/09 no NRE-Londrina, de interesse do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio do Município de Londrina, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Rua Flamengo, 162, Vila Yara, Município de Londrina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Vlademir Nunes Ribeiro	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Direção
Idi Cachione Rossi	- Pedagogia	- Direção Auxiliar
Filipe Antonio de Oliveira	- Geografia	- Secretário



PROCESSO N° 1515/09

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 2400 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 seis semestres e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: conclusão de Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas de mantenedora
- Modalidade de Oferta: presencial, Integrada

5 – Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Administração em Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso (fls. 92).

6 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 93.



PROCESSO N° 1515/09

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 95).

8 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- SONOCO do Brasil Ltda
- A.P. da Rocha Filho & Cia Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 363 a 370.

9 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 1515/09

Matriz Curricular
Curso Técnico em Administração

Curso : TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA									
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:				
Turno:					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
N.º	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200
2	ARTE					2	2	80	67
3	BIOLOGIA	3	3					120	100
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2					80	67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67
7	FILOSOFIA					2	2	80	67
8	FÍSICA			3	3			120	100
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100
11	HISTÓRIA			3	3			120	100
12	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			2	2			80	67
13	LEM: INGLÊS					3	3	120	100
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300
15	MATEMÁTICA	4	4	3	3	2	2	360	300
16	NOÇÕES DE CONTABILIDADE			2	2	2	2	160	133
17	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			2	2	3	3	200	167
18	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	2					80	67
19	QUÍMICA					3	3	120	100
20	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3					120	100
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400



PROCESSO N° 1515/09

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Conforme o Regimento Escolar do estabelecimento de ensino (fls. 139).

11 – Critérios de Avaliação

A Avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (fls. 139).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fl. 140).

13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 194).

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sônia Silva dos Santos	- Administração	- Coordenação do Curso - Administração Financeira e Processos - Organização, Sistemas e Métodos
Osmar Hernandez Azo Mompian	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Ivanete Viana	- Ciências Biológicas	- Biológica
Ivone Carvalho de Mendonça	- Psicologia	- Comportamento Organizacional e de Pessoal
Cláudia Regina Resende de Miranda	- Educação Física	- Educação Física
Anabel Braguetto Aoki	- Administração de Empresas	- Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Geral da Administração
Vanderson Ronaldo Teixeira	- Filosofia	- Filosofia



PROCESSO N° 1515/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vagnes Gonçalves da Silva	- Física	- Física
Mirian Fátima dos Santos Moreira	- Geografia	- Geografia
Josy Neves Lucas Boleti	- História	- História
Marcos de Souza Pessoa	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Elen Carla Ceolin	- Letras – Habilitação em Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Sandra Regina Cuqui	- Letras – Habilitação em Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
José Paulo Campana	- Administração	- Marketing
Luciana Lima dos Santos	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática
Antônio Carlos Oliveira Cruz	- Ciências Contábeis	- Noções de Contabilidade
Antônio Alcântara Filho	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Rosinei Aparecida de Souza	- Química	- Química
Luiz Lauro Bilek	- Ciências Sociais	- Sociologia

15 – Plano de Formação Continuada de Docentes

O Plano de Formação Continuada de Docentes está descrito às folhas 72 e 73.

16 – Descrição das práticas profissionais previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 199 a 214.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 194 a 197.



PROCESSO N° 1515/09

18 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 406/09, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sandra Helena Gioia Ebara, Licenciada em Pedagogia, Maria Isabel Felix, Licenciada em História, Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física e como perito Marcos Rubo, Bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 334 a 345).

Consta às folhas 48 o comprovante do protocolo n° 7.085.852-5 e 10.145.506-8 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto às exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 668/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual João Sampaio – Ensino Fundamental e Médio para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, a partir da data do ato autorizatório, carga horária de 2400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, presencial.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do Sistema deverão proceder avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento (artigo 16, Deliberação n° 06/05-CEE/PR).

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1515/09

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB